



SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0022 /2020**  
(PROCESSO: 00200.003584/2020-71)

**CREDENCIANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrito CPNJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53.

**CREDENCIADA:** CDRB - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIAS DE BRASÍLIA, inscrita no CNPJ 01.602.408/0001-04, estabelecida SEP sul 710/910 Ed. Vital Brasília Lote A Sala 1 Térreo e Subsolo - ASA SUL - BRASÍLIA - DF, CEP 70.390-108, e-mail: [comercial@cdrb.com.br](mailto:comercial@cdrb.com.br) telefone: (61) 2109-0404 / 2109-0437, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr (a). EVANDRO REIS DA SILVA FILHO, RG 003247- SSP/DF e CPF 149.767.141-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Art. 230 da Lei nº 8.112/90; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS - Anexo VI da Resolução nº 13, de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento nº 293/2017 e aditivos MPF, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante Termo Aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas ao CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2020.

**ILANA TROMBKA**

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

  
EVANDRO REIS DA SILVA FILHO  
CDRB - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIAS DE  
BRASÍLIA

Testemunhas:

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**





O documento foi assinado por:

|                                    |                            |  |
|------------------------------------|----------------------------|--|
| <b>RODRIGO GALHA</b>               | <b>14/04/2020 13:07:46</b> |  |
| <b>Alexandre Mattos de Freitas</b> | <b>15/04/2020 10:48:52</b> |  |
| <b>ILANA TROMBKA</b>               | <b>16/04/2020 19:26:04</b> |  |

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.